



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Autuado em 12/03/2025

Processo Administrativo nº 037/2025

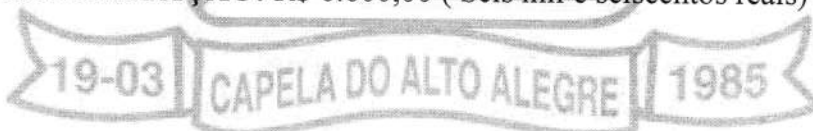
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: Locação de imóvel situado à travessa Ferreira Santos, Subdistrito da Vitoria, Savador- BA, destinado ao funcionamento da casa de Apoio para os motorista que presta serviços para tratamento fora do município.

ORGÃO DE ORIGEM: Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: JOSÉ EROTILDES SILVA DOS SANTOS.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

INTERESSADO(S):	Fundo Municipal de Saúde de Capela do Alto Alegre
DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO	12 meses a contar da assinatura
DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO	Imóvel para apoio aos motoristas que viajam para Salvador
GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO	Média
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	Considerando É importante manter um imóvel alugado em outra cidade, pois ele permite o descanso dos motoristas que saem de madrugada para levar pacientes. Enquanto aguardam o horário de retorno, os motoristas podem descansar adequadamente, garantindo mais segurança e bem-estar para todos os envolvidos. Isso permite que eles cumpram as exigências da lei do motorista, que garante tempo mínimo de descanso. A falta de um local adequado para descanso pode levar a fadiga, estresse e consequentemente, a um maior risco de acidentes. • Considerando Segurança: O descanso é fundamental para evitar a fadiga, que aumenta o risco de acidentes, tanto para o motorista quanto para terceiros, como passageiros e outros condutores. • Considerando Saúde e bem-estar: Um descanso adequado contribui para a saúde e o bem-estar do motorista, reduzindo o estresse e a fadiga, e permitindo que ele retorne às atividades com maior disposição. • Considerando Eficiência: O descanso permite que o motorista esteja mais alerta e eficiente em suas tarefas.

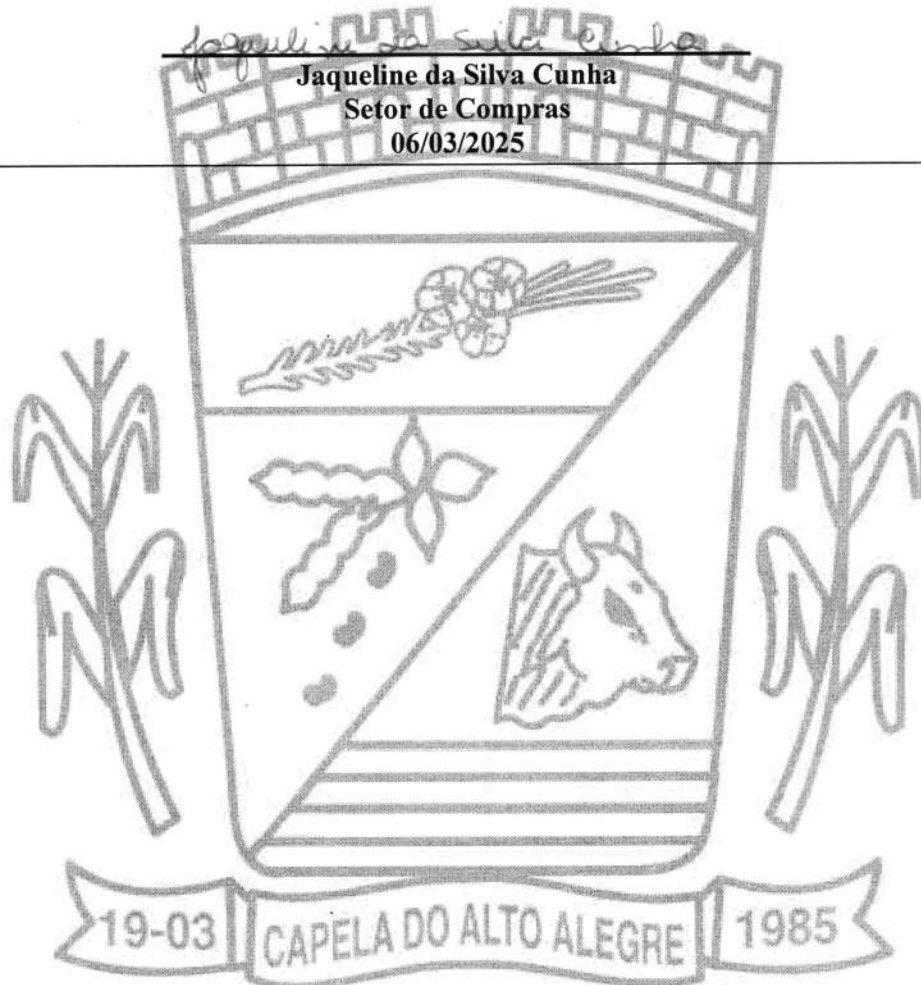


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

MATERIAIS/SERVIÇOS	Imóvel			
	Item	Descrição	Unidade	Qtde.
ESPECIFICAÇÕES:	1	Imóvel em Salvador- BA	mensal	12

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Jaqueline da Silva Cunha
Jaqueline da Silva Cunha
Setor de Compras
06/03/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao Secretario de Administração e Planejamento
Erivan dos Santos Silva

Solicito levantamento de imóvel no Município de Salvador- BA para atender as demandas para casa de Apoio para os motorista que presta serviços para tratamento fora do município, com 1 quarto, 1 sala, 1 banheiro, 1 cozinha, mobiliados de moveis, em local de fácil acesso para deslocamento.

Considerando que é importante manter um imóvel alugado em outra cidade, pois ele permite o descanso dos motoristas que saem de madrugada para levar pacientes. Enquanto aguardam o horário de retorno, os motoristas podem descansar adequadamente, garantindo mais segurança e bem-estar para todos os envolvidos. Isso permite que eles cumpram as exigências da lei do motorista, que garante tempo mínimo de descanso. A falta de um local adequado para descanso pode levar a fadiga, estresse e consequentemente, a um maior risco de acidentes.

Capela do Alto Alegre- BA ,06 Março de 2025.


Kercia Alvares Nascimento
Secretaria de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

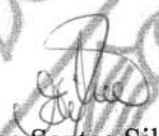
CERTIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE IMÓVEIS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO

Eu, Erivan dos Santos Silva, inscrita no CPF nº: 019.xxx.xxx-74, e devidamente nomeado como Secretario Municipal de Administração e planejamento do Município e Capela do Alto Alegre-BA, CERTIFICO, para os devidos fins legais, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que possam atender ao objeto de interesse da Administração Pública, conforme previsão legal constante no Art. 74, § 5º, Inc. II, referente à locação de imóvel para **casa de Apoio para os motorista que presta serviços para tratamento fora do município**. Esta certificação é emitida após minuciosa análise dos registros e informações disponíveis.

Além disso, foi realizada consulta diversas quanto à disponibilidade de imóvel com as características necessárias à demanda administrativa. É importante ressaltar que a Prefeitura de Municipal de Capela do Alto Alegre não possui nenhum imóvel na Cidade de Salvador- BA.

Considerando que a escolha por locação de imóvel particular se justifica pelas condições específicas do imóvel desejado para atender de forma eficaz às necessidades da Administração Pública, conforme detalhado na justificativa apresentada.

Declaro ainda que, diante da ausência de imóveis públicos que atendam integralmente aos critérios necessários para o pleno funcionamento e segurança da atividade administrativa, a locação de imóvel particular se mostra como a opção mais adequada e vantajosa para a Administração Pública. Por fim, comprometo-me a manter esta certificação atualizada, informando imediatamente qualquer alteração nas condições dos imóveis públicos sob responsabilidade deste órgão que possam influenciar na decisão de locação.


Erivan dos Santos Silva
Secretario de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO,

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Identificação das necessidades de negócio

- 1 Aquisição de imóveis alugados é destinada ao apoio aos motoristas e à população que utiliza o serviço de transporte para atendimento em unidades de saúde de referência, localizadas fora do município.

Identificação das necessidades tecnológicas

- 1 Também é importante relacionar a necessidade dos imóveis, considerando o uso contínuo no dia a dia.

Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução

- 1 O imóvel deve atender às necessidades operacionais desta secretaria, como da população a ser atendida, sendo ele fora do Município.

2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

O quantitativo de foi calculado com base na necessidade de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre.

Para as estimativas foram levados em consideração:

- A) O levantamento das quantidades;
- B) O levantamento das opções;
- C) A disponibilidade orçamentária.

As quantidades estão listadas de forma individual no Termo de Referência que consta no Processo.

3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES

A solução para a aquisição de aluguel de imóveis para a Secretaria de Saúde envolve a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

seleção de fornecedores capazes de cumprir com as exigências estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e pela jurisdição aplicável, assegurando a observância dos princípios essenciais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros mandamentos legais. Dentro do contexto legislativo atual, a descrição da solução deve incluir:

A celebração de um contrato que estabeleça claramente os termos de entrega, com periodicidade ajustada conforme a demanda operacional da saúde, assegurando a regularidade no fornecimento do serviço sem interrupções.

Motoristas responsáveis pelo transporte de pacientes frequentemente iniciam suas atividades ainda de madrugada e permanecem em cidades de referência aguardando o término dos atendimentos. Um imóvel alugado oferece um ambiente adequado para descanso, higiene pessoal e alimentação, contribuindo para a segurança no trânsito e a qualidade do serviço prestado.

Aluguel de imóvel residencial com as vantagens: custo fixo previsível, possibilidade de adaptar o espaço às necessidades específicas dos motoristas uso exclusivo, maior privacidade. Dentre as opções analisadas, a solução mais viável e eficaz é a locação de imóvel residencial adaptado, que oferece o equilíbrio entre custo, funcionalidade e qualidade do apoio prestado. Essa medida garante melhores condições de trabalho para os motoristas e melhora a logística e o atendimento aos pacientes, contribuindo diretamente para o bom funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

Para assegurar a adequação ao mercado, foi realizada uma análise das soluções existentes, considerando não apenas os preços oferecidos, mas também a qualidade dos serviços, o atendimento das normas regulatórias e a capacidade de resposta dos fornecedores diante de situações de emergência.

A estratégia selecionada reflete o compromisso da Administração Pública em garantir um serviço de saúde de qualidade e contínuo, de acordo com os interesses públicos envolvidos e alinhados ao planejamento estratégico da entidade, ressaltando os objetivos de seleção de proposta vantajosa, tratamento isonômico, economia e eficácia no uso dos recursos públicos, tudo conforme disciplinado pela Lei das Licitações vigente.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Item	Descrição da solução (ou cenário)	Análise
1	Aquisição de Aluguel de imóveis para casa de repouso dos motoristas.	Considerando que a aquisição desse serviço é essencial para o bom funcionamento do Sistema de Saúde do Município.

3.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

O Aluguel de imóveis é essencial para o bom funcionamento do Sistema de Saúde do Município, destaca-se a importância da manutenção do aluguel de imóveis em outras cidades. Esses imóveis são utilizados como ponto de apoio para os motoristas responsáveis pelo transporte de pacientes para atendimentos em hospitais de referência, muitas vezes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

localizados fora do município.

Esses profissionais frequentemente iniciam suas jornadas ainda de madrugada, e, enquanto aguardam os pacientes durante os atendimentos, utilizam esses espaços para descanso. A ausência desse suporte inviabiliza o repouso necessário, podendo comprometer tanto a segurança dos motoristas quanto a qualidade do serviço prestado no retorno ao município.

Portanto, a continuidade desse aluguel se mostra imprescindível para garantir o bem-estar dos profissionais envolvidos e a eficiência no atendimento aos pacientes, assegurando a integridade e a continuidade das ações de saúde.

A formalização do processo licitatório para a aquisição do serviço garante que a administração pública obtenha as melhores condições de preço, qualidade e entrega. Essa abordagem assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente, evitando desperdícios desnecessários, além de reforçar a transparência e a competitividade no processo. Esse modelo de aquisição demonstra um compromisso com a segurança e bem estar dos motoristas e pacientes.

As possíveis soluções de aluguel foram avaliadas com base nos seguintes critérios:

- Localização estratégica (próxima a hospitais de referência)
- Custo-benefício
- Condições de infraestrutura (banheiro, camas, cozinha, acessibilidade)
- Segurança do imóvel e da região
- Facilidade de acesso e estacionamento para ambulâncias e veículos de transporte
- Disponibilidade imediata

4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Sobre a demanda em comento, não há no mercado muitas soluções disponíveis para estudo da viabilidade, senão a aquisição. A não realização do mesmo impossibilitará o descanso adequado dos motoristas, o que pode comprometer a qualidade do atendimento prestado após o transporte dos pacientes. O cansaço acumulado pode afetar a segurança, a agilidade e a eficiência no retorno, impactando negativamente todo o processo de cuidado com os pacientes, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas por essa secretaria.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Pretende-se, com a contratação:

Permitir o descanso dos motoristas que saem de madrugada para levar pacientes. Enquanto aguardam o horário de retorno, os motoristas podem descansar adequadamente, garantindo mais segurança e bem-estar para todos os envolvidos. O aluguel de imóvel é considerado um recurso essencial para a preservação do bem estar dos motoristas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Garantindo a segurança evitando a fadiga, que aumenta o risco de acidentes, tanto para o motorista quanto para terceiros, como passageiros e outros condutores. E garantindo eficiência pois o descanso permite que o motorista esteja mais alerta e eficiente em suas tarefas.

6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Conforme detalhado na Nota Técnica anexa a este Estudo Preliminar, a qual consolida a pesquisa de preços relativa à contratação em tela, apurou-se o valor global médio estimado de R\$ 7.200,00 resumida na Planilha de Cotação de Preços abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNT	V. TOTAL
1	Locação de imóvel em Salvador	12	Mensal	600,00	R\$ 7.200,00

7 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a aquisição pretendida, com vistas ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declaramos ser viável a aquisição do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes para que ela possa tomar ciência do ato e as providências cabíveis.

8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA


KÉRCIA ÁLVARES NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

Em: 10 / 03 / 2025.


JAQUELINE CUNHA DA SILVA

Matrícula nº 201251

Em: 10 / 03 / 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Solicitação de Avaliação de Imóvel para Locação

Processo Administrativo nº 037/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação de Avaliação Técnica de Imóvel para Fins de Locação

À
Secretaria Municipal de Saúde

Considerando a necessidade em **locar imóvel para a funcionamento da casa de Apoio para os motorista que presta serviços para tratamento fora do município, contendo 01 quarto, 01 sala, 01 banheiro, 01 cozinha;**

Considerando É importante manter um imóvel alugado em outra cidade, pois ele permite o descanso dos motoristas que saem de madrugada para levar pacientes. Enquanto aguardam o horário de retorno, os motoristas podem descansar adequadamente, garantindo mais segurança e bem-estar para todos os envolvidos. Isso permite que eles cumpram as exigências da lei do motorista, que garante tempo mínimo de descanso. A falta de um local adequado para descanso pode levar a fadiga, estresse e conseqüentemente, a um maior risco de acidentes

Solicito a esta Comissão Técnica a realização de Avaliação de Mercado, para fins de locação do imóvel acima descrito, contendo:

1. Valor de mercado do aluguel mensal;
2. Comparativo com outros imóveis semelhantes disponíveis na região (se possível);
3. Condições estruturais e adequação à finalidade proposta;
4. Parecer conclusivo quanto à compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado.

A avaliação será parte integrante do processo de contratação direta e servirá de fundamento para a justificativa de preço e da vantajosidade da contratação.


Kercia Alvares Nascimento
Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ORGÃO PÚBLICO

Em cumprimento à solicitação do Srº Secretario de Administração, procedemos à avaliação do imóvel abaixo descrito, cujo objetivo é locação do mesmo por parte da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capela do Alto Alegre e após a conclusão dos trabalhos, emitimos o seguinte parecer, no intuito de atender à demanda da Administração Pública quanto à necessidade de espaço físico adequado para a instalação de **casa de Apoio para os motorista que presta serviços para tratamento fora do município**, com localização estratégica e infraestrutura compatível, foi identificado o imóvel situado à Travessa Ferreira Santos, Subdistrito da Vitória, Salvador – Bahia, de propriedade de **JOSÉ EROTILDES DOS SANTOS CUNHA**.

01. OBJETO

Avaliação das condições da estrutura imóvel para locação do imóvel abaixo discriminado localizado do município de Salvador – Bahia:

Endereço do imóvel: Travessa Ferreira Santos, Subdistrito da Vitória, Salvador – Bahia.

Proprietário: **JOSÉ EROTILDES DOS SANTOS CUNHA**;

Uso do imóvel: **Institucional**;

Estado de Conservação do imóvel: **BOM**

Descrição Imóvel: contendo 01 sala, 01 quarto, 01 banheiro e 01 cozinha,

02. DADOS DO IMÓVEL VISTORIADO E CONDIÇÕES DA CO STRUÇÃO:

Pintura: A pintura do imóvel se encontra em um estado de conservação, mas em algumas salas necessita reparos de pintura.

Alvenaria: Cerâmica rebocada e pintada e banheiro revestido com cerâmica.

Cobertura: A cobertura do imóvel é de laje pré-moldada, e se encontram em estado de conservação;

Estrutura: Em concreto, o imóvel possui paredes e pilares sem maiores danos e fissura provenientes da superestrutura do imóvel;

Forro: O forro se encontra em bom estado, mas em algumas salas necessita de reparos.

Instalação Elétrica: Os quadros, tomadas e interruptores estão em bom estado de Conservação.

Revestimento: O piso da sala, quarto, banheiro e cozinha é de revestimento tipo cerâmica.

Instalação Hidráulica: As instalações estão em bom estado;

03. LAUDO DE AVALIAÇÃO

Este laudo tem por finalidade apresentar a avaliação técnica e mercadológica do imóvel descrito acima, O imóvel objeto da contratação, possui características específicas de localização, estrutura e finalidade que o tornam **singular**. Não foram identificados, nas diligências realizadas, imóveis com características semelhantes disponíveis para locação no mesmo raio de atuação, o que inviabiliza a elaboração de um estudo comparativo confiável. Após esta análise constatou-se que de acordo a localização e a estrutura do imóvel procedem à avaliação da seguinte forma:

- Imóvel situado na Travessa Ferreira Santos, Subdistrito da Vitória, Salvador – Bahia, de propriedade do Sr. **JOSÉ EROTILDES DOS SANTOS CUNHA**, valor mensal R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Dessa forma, com base nos princípios da razoabilidade, economicidade e continuidade do serviço público, e tendo sido realizada pesquisa informal de mercado com os dados disponíveis, entende-se que o valor proposto está compatível com a realidade local e a especificidade do imóvel, mesmo que ausente a estimativa formal baseada em critérios objetivos e reconhecidos.

É o nosso parecer. Segue registros fotográficos em anexo.

Submetemos, entretanto, este parecer à superior homologação do Exmo. Srº Secretario de Administração de Capela do Alto Alegre – Bahia.

Capela do Alto Alegre, 10 de Março de 2025.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

2

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 015, DE 03 DE MARÇO DE 2025

*Institui a Comissão Especial de
avaliação de imóveis para fins de
locação pela Prefeitura Municipal,
e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
pela Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir a Comissão Especial para procederem à avaliação
de imóveis para fins de locação pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto
Alegre/Bahia, composta pelos servidores abaixo relacionados:

I – **Reinaldo Lobo de Souza**, Matrícula nº. 200.847, na condição de
Presidente;

II – **Ecicleide Silva dos Santos**, Matrícula nº. 200.810, na condição
de Membro;

III – **Arconildes Carneiro Santos**, Matrícula nº. 005.372, na condição
de Membro;

Art. 2º. – Os trabalhos da Comissão Especial ora instituída serão
considerados serviço público relevante.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre/Bahia, em
03 de Março de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



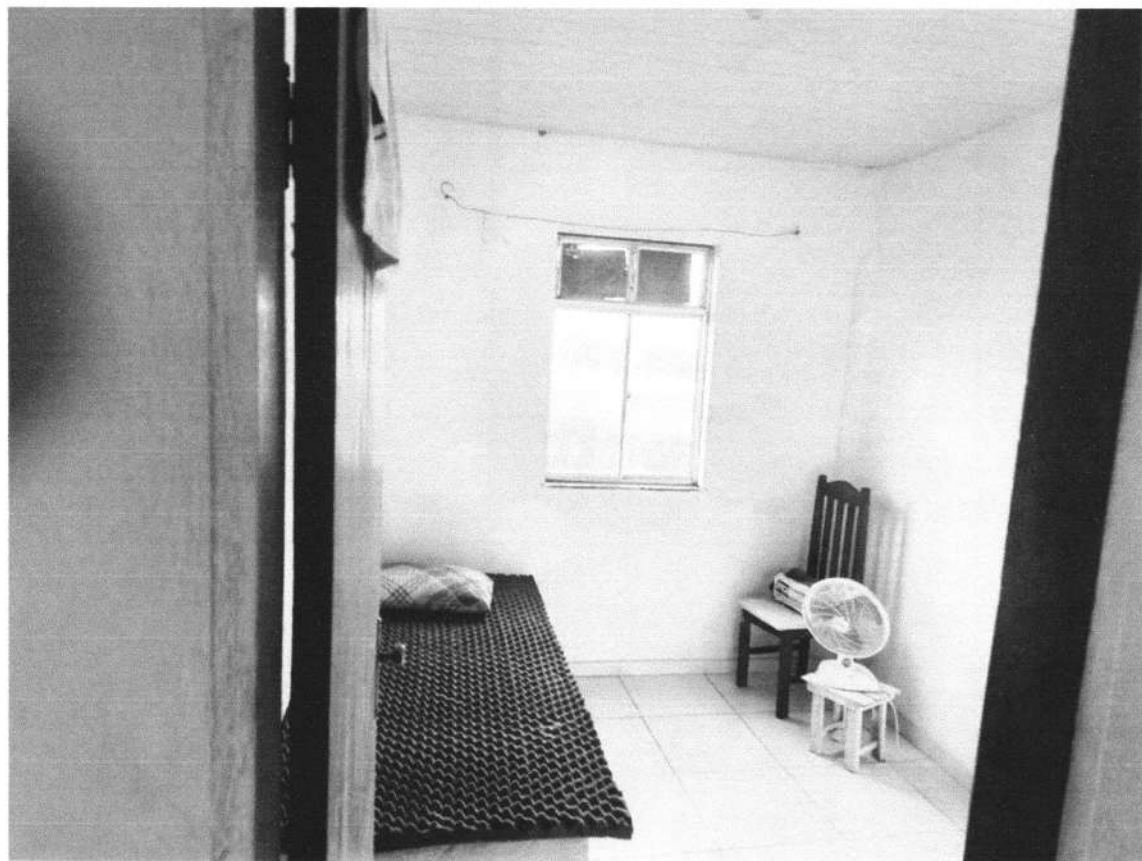
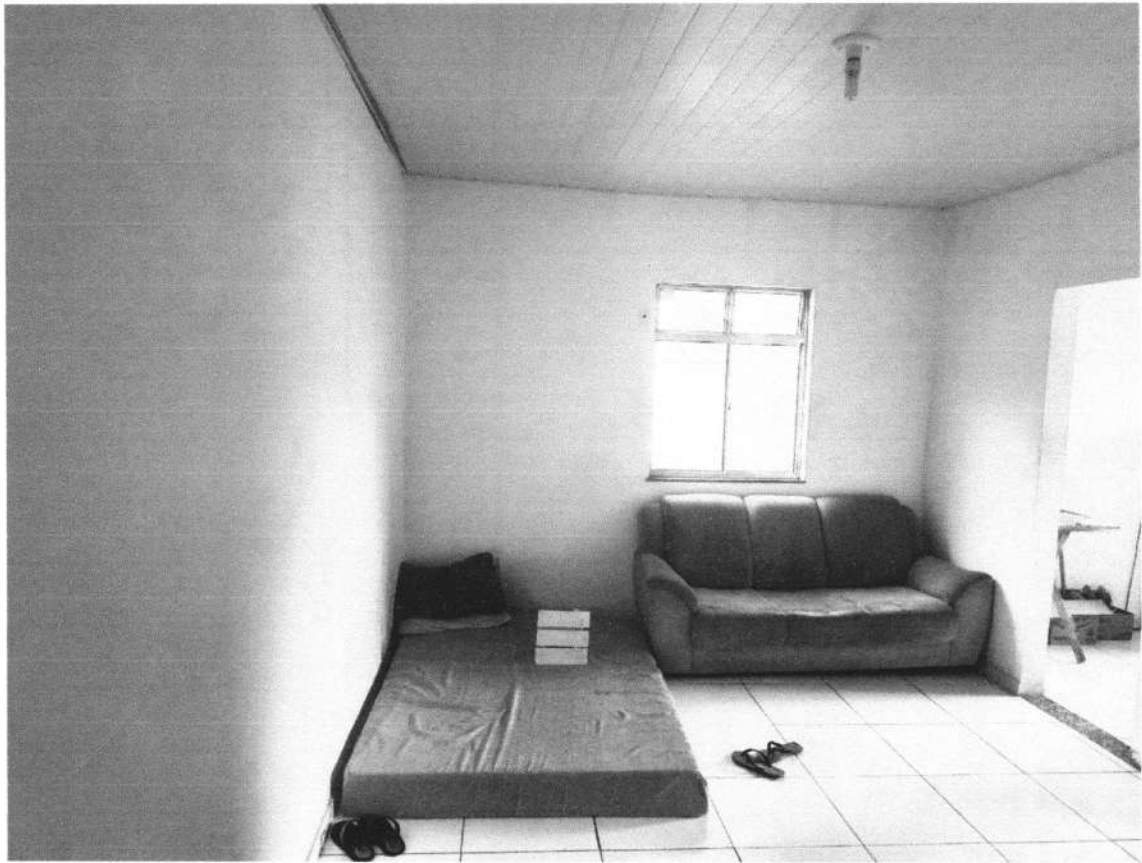
Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº. BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.









ORÇAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Salvador – BA, 10 de março de 2025

À

Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre – Bahia
Rua 19 de Março, s/n – Centro
Capela do Alto Alegre – BA
CEP: 44645-000
CNPJ: 13.897.111/0001-94

Prezado(a) Senhor(a),

Venho por meio deste apresentar proposta de locação de imóvel para eventual interesse dessa Prefeitura.

Imóvel Ofertado:

Localizado: Travessa Ferreira Santos, Subdistrito da Vitória, Salvador – BA

Composição:

01 (um) quarto

01 (uma) sala

01 (um) banheiro

01 (uma) cozinha

O imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso, sendo ideal para fins administrativos, habitacionais ou similares.

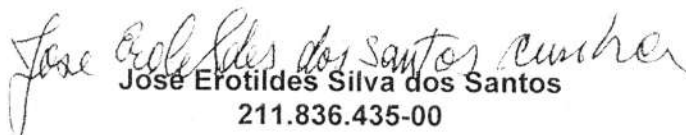
Valor Proposto para Locação: R\$ 600,00 (Seiscentos) reais mensais.

Coloco-me à disposição para eventuais visitas, envio de fotos do imóvel e demais informações necessárias para análise e prosseguimento do processo.

Solicito, por gentileza, a confirmação do recebimento desta proposta e, se possível, previsão de retorno quanto ao interesse.

Desde já agradeço pela atenção dispensada.

Atenciosamente,


José Erolides Silva dos Santos
211.836.435-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao

Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 037/2025.

Objeto: Locação de imóvel situado à travessa Ferreira Santos, Subdistrito da Vitória, Salvador- BA, destinado ao funcionamento da casa de Apoio para os motorista que presta serviços para tratamento fora do município.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 10 de Março de 2025.

19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

Kercia Alvares Nascimento

Sec. Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 10 de Março de 2025.

Exmº. Srº.
Secretario Municipal de Saúde

Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes **Locação de imóvel situado à travessa Ferreira Santos, Subdistrito da Vitória, Salvador- BA, destinado ao funcionamento da casa de Apoio para os motorista que presta serviços para tratamento fora do município**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
0711-Fundo Municipal de Assistencia Social.	2035- Serviços de Proteção Básica	33903600- Outros Serviços de terceiro de Pessoa Juridica		1.600.0000

Atenciosamente,


EDNAILZA DOS SANTOS LIMA
Secretária de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre – BA, 10 de Março de 2025.


CLEITON EMIDIO DOS S. LIMA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Locação de imóvel situado à travessa Ferreira Santos, Subdistrito da Vitoria, Savador- BA, destinado ao funcionamento da casa de Apoio para os motorista que presta serviços para tratamento fora do município.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Locação de Imóvel

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: 12 (Doze) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de empresa para o locação do imóvel do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **servir como casa de Apoio para os motorista que presta serviços para tratamento fora do município**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação para **Locação de imóvel situado à travessa Ferreira Santos, Subdistrito da Vitoria, Savador- BA, destinado ao funcionamento da casa de Apoio para os motorista que presta serviços para tratamento fora do município.**

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste Termo de Referência será prestado de forma indireta.

3.2. O imóvel deverá permanecer locado no prazo de vigência do contrato, no período de até 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, com a efetivo fornecimento dos objetos nos locais a serem definidos pela Administração, de forma parcelada, a partir das ordens de fornecimento.

3.2.1. Caberá única e exclusivamente a CONTRATADA a responsabilidade pela manutenção e conservação do imóvel.

3.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitara e lavrara termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessários para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Emitir nota de empenho a credito do fornecedor no valor total correspondente ao material solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

4.1.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

4.1.4. Prestar as especificações e as esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.1.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 4.1.8. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao prefeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas com manutenção do imóvel;
- 4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- 4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sr. Rayan de Oliveira Matos, inscrito na matrícula sob o nº 201073, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotar-á em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
0610 – Fundo Municipal de Saúde	2002 – Manutenção dos serviços técnicos e administrativos.	33903600- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	1.500.102

9. DA LEGISTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim coma toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

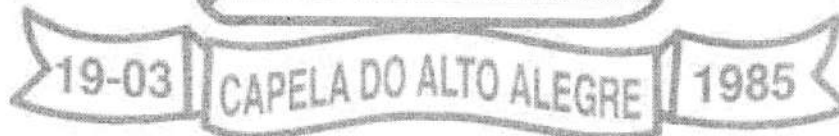
10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MEDIDA	V. UNT	V. TOTAL
1	Aquisição de Aluguel de imóveis para casa de repouso dos motoristas	12	Meses	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
				R\$ 6.600,00	

Capela do Alto Alegre/BA, 10 de Março de 2025.


Kércia Álvares Nascimento
Sec. Municipal de Saúde.





Nº DE ORDEM 38.029

LIVRO Nº 775

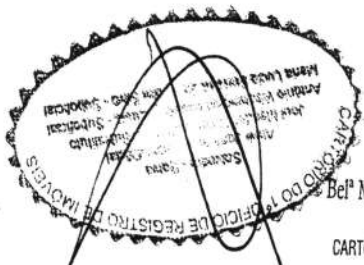
FL. 102

Belª Maria Iraci V. Cavalcanti de Sá
SUB-TABELIÃ
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS SSA/BA

ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE SALVADOR
2º OFÍCIO DE NOTAS

ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA,
PAGA E QUITAÇÃO NA FORMA ABAIXO



Belª Maria Iraci V. Cavalcanti de Sá
SUB-TABELIÃ
CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS SSA/BA

PRENOTAÇÃO	
Protocolo nº 14.5473	Fl. 125
Data: 28/10/108	
Assinatura: [assinatura]	

S A I B A M quantos esta pública escritura virem que aos 07 dias do mês de Maio do ano de mil, novecentos e noventa e oito, em este cartório, perante mim, Subtabeliã, compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedor, **MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, técnico em eletricidade inscrito no CIC nº053.474.595-49, e do outro como Outorgado Comprador **JOSÉ EROTILDES SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, capaz, motorista, portador da cédula de identidade nº 02239390-05 SSP/BA, inscrito no CIC sob nº 211.835.435-00, residente e domiciliado nesta capital os presentes reconhecidos por mim como os próprios através dos documentos de identidade a mim apresentados, do que dou fé. E, perante mim pelo Outorgante Vendedor me foi dito o seguinte: Que é senhor e legítimo proprietário em mansa e pacífica posse livre desembaraçado de hipotecas, ações reais, pessoais, reipersecutórias, e de qualquer outro ônus de uma casa residencial de nº 75 E de porta, inscrita no Censo Imobiliário Municipal sob nº 197.324, situada a Travessa Ferreira Santos, subdistrito da Vitória, nesta capital, composta de uma sala, dois quartos, copa, cozinha, sanitário social, com área construída de 48,00m², edificada em terreno rendeiro a Fazenda Garcia, medindo de frente 14,90m² e de frente a fundo 15,74m totalizando uma área de 220,36m², limitando-se pela frente com a travessa Ferreira Santos, ao lado direito, esquerdo e fundo, com propriedade da Fazenda Garcia, havida dita casa, por construção própria, conforme Averbação feita no Cartório de registro de Imóveis do 1º Ofício desta capital sob Av-I54 da matrícula 14.665 datada de 01.12.93, que assim possuindo ele Outorgante Vendedor o imóvel descrito e caracterizado, vende como efetivamente vendido tem ao Outorgado Comprador pelo preço certo e ajustado de R\$ 5.000,00(cinco mil reais) cuja importância já foi integralmente recebida pelo Outorgante Vendedor das mãos do Outorgado comprador em moeda legal e corrente do país, que contaram e acharam certa da qual lhes dão, plena, geral e irrevogável quitação ao tempo em que lhe transfere todo direito, domínio, ação e pretensão

Toda cópia deve ser feita na presença do Tabelião

que tinham e exerciam sobre o imóvel ora vendido e em cuja posse emite ao Outorgado Comprador, para que dele livremente use goze e disponha, como seu que é e fica sendo, doravante, por força desta Escritura e a Cláusula Constituti, obrigando-se ele Outorgante Vendedor, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer esta venda a todo tempo boa, firme e valiosa, defendendo-a e ao Outorgado comprador de quaisquer contestações ou dúvidas futuras e respondendo pela evicção de direito. Pelo Outorgante Vendedor foi declarado sob pena da responsabilidade civil e penal, que inexistem outras ações reais, pessoais, reipersecutórias, e quaisquer outro ônus reais ajuizados, incidentes sobre o imóvel objeto da presente transação. Então pelo Outorgado comprador me foi dito, que aceita esta Escritura em todos os seus Termos. Assim disseram, convencionaram, aceitaram e me pediram esta Escritura, que lavrei, dou fé e certifico haver sido recolhido o Imposto de Transmissão Inter-vivos - **ITIV** - no valor de R\$ 279,15, sobre uma avaliação de R\$ 9.305,12, através do DAM nº 4117 que arqueei. Que foi recolhida a taxa da prestação de serviços através do DAJ nº 520.860; que foi exibido e restituído ao adquirente o comprovante do pagamento do IPTU correspondente ao corrente exercício., bem como os cinco últimos IPTUS pagos, Foi dito pelo Outorgado Comprador que dispensa a apresentação da certidão negativa de IPTU conforme lhe faculta a Lei, responsabilizando-se por qualquer débito anteriormente existente. Foi apresentada certidão negativa de ônus, fornecida pelo cartório competente, como também as certidões a que se reporta o inciso 2º, do artigo 1º da Lei Federal 7433/85, regulamentada pelo Decreto de nº 93.240/86. Foi apresentado o Foro pago a Fazenda Garcia, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em 05 de maio de 1998, referentes aos anos de 1994 a 1998, a vencer em 30 de dezembro de 1998. Ficam dispensadas as testemunhas conforme artigo 134, parágrafo 5º do Código Civil com a nova redação dada pela lei 6.952/81. E eu, **Belª MARIA IRACI VALENÇA CAVALCANTE DE SÁ**, Subtabeliã que assino depois de lida esta perante todos e achada conforme por mim. E, eu, **LIZETE SILVA ROCHA**, tabeliã, que a subscrevo e assino em público e raso.



EM TESTº -----DA VERDADE